

ANEXO VII A QUE SE REFERE O ARTIGO 77 DA LEI

COMPOSICAO DA JORNADA	
JORNADA DE TEMPO PARCIAL	20 Horas-aula semanais (Sala de Aula) + 2 Horas-atividade semanais
JORNADA DE TEMPO INTEGRAL	20 Horas Semanais de aulas (quaisquer que seja a duracao da Hora - aula) + 10 horas adicionais.